



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO REGULAR
(ESCOLARIZAÇÃO)

Edital nº 001/2023

1. DA FINALIDADE:

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, cidade de Piratininga – SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JORGE LUIS DIAS, inscrito no CPF sob nº 092.481.778-08, portador da Carteira de Identidade nº 17.558.485, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, receberá documentação de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, que tenham interesse em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESCOLARIZAÇÃO), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 21.

1.1. O presente PROCESSO SELETIVO e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.piratininga.sp.gov.br>, bem como na sede da Coordenadoria de Educação, Praça do Turista, s/nº – Centro, Piratininga, São Paulo.

1.5 A execução dos Serviços e Programas, objeto do presente certame, compreende o período de 12 (doze) meses, de 01/03/2023 à 28/02/2024 conforme especificações estabelecidas no presente documento e no Termo de Colaboração, pactuado junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) habilitadas no presente processo de seleção.

2. DOS FUNDAMENTOS:

2.1 O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Coordenadoria Municipal da Educação considera o trabalho das OSCs de total relevância, uma vez que garante: a) atendimento educacional especializado e substitutivo (escola especial); b) atendimentos clínicos voltados aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, com ou sem deficiência, distúrbios comportamentais e dificuldade de aprendizagem, visando à inclusão escolar. Embora o município tenha ações voltadas para o atendimento educacional especializado é de extrema importância os serviços prestados pelas OSCs, assim como a parceria colaborativa estabelecida entre as partes, no sentido de atender com qualidade os estudantes com deficiência e promover a capacitação de professores. Com o Termo, o município pode adequar-se às políticas de inclusão escolar de forma a garantir o tratamento isonômico para todos os estudantes que necessitam desse serviço.

4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto deste a seleção de 01 (uma) OSC para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de OSC Filantrópica, sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de estudantes munícipes da cidade de Piratininga com deficiência, matriculados na Escola de Educação Especial nas modalidades de ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, público alvo da escola de educação especial.

4.2 Objetivo geral: atender até 15 (quinze) estudantes munícipes da cidade de Piratininga com deficiência, matriculados na escola de educação especial nas modalidades de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Escola de Educação Especial.

4.3 condições e formas de acesso: encaminhamento via Coordenadoria Municipal da Educação de Piratininga/SP.

4.4 Objetivos específicos:

- a) atender as demandas sociais em relação à educação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e Autismo.
- b) oferecer educação escolar a alunos com deficiência intelectual e múltipla nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos (anos iniciais do ensino fundamental).
- c) oferecer ou oportunizar atendimentos com equipe multidisciplinar de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e outros, como apoio terapêutico na ação educacional proposta.
- d) oferecer apoio e orientação e orientação às famílias dos alunos matriculados na escola especial, implementando planos de ação com essa finalidade.
- e) garantir qualidade nas ações desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



f) diferenciação do processo de ensino-aprendizagem mediante a flexibilização e adaptações curriculares, conforme as necessidades educacionais comuns e especiais dos alunos, observadas em suas individualidades.

g) conhecer individualmente os estudantes.

h) identificar necessidades e estilos de aprendizagem de cada.

i) planejar as aulas considerando esses perfis de aprendizagem.

j) promover a participação de todos os estudantes nas atividades de sala de aula.

4.5 Funcionamento: de segunda a sexta feira, das 07:00 às 18:00hs

4.6 A execução dos serviços, objeto do presente certame, compreende o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no presente documento e no Termo de Colaboração, pactuado junto à Organização da Sociedade Civil (OSC) habilitada no presente processo de seleção.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

5.2 Para fins desse edital entende-se por Organização da Sociedade Civil (OSC):

I. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

II. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pela Administração Pública que envolva transferência de recurso financeiro.

7. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



7.1 Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, estabelecidos no Estatuto Social.

7.2 Que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil (OSC) extinta.

7.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar:

I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção – Anexo I.

II - Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante - Anexo II.

III- Declaração, sob pena da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público - Anexo III.

IV- Declaração que a Organização da Sociedade Civil (OSC) se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho - Anexo IV.

V- Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui em seu quadro de dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau - Anexo V.

VI- Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br, que comprove no mínimo 1 (um) ano de existência.

VII- Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br;

VIII- Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao

X- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações.

XI- Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.

XII- Relação nominal atualizada de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC), constando endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e e-mail de cada um deles - Anexo VI.

XIII- Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) do(s) representante(s) legal(s) da Organização da Sociedade Civil (OSC), aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres

XIV- Cópia de documento (água / luz / telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantida

XV- Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Educação.

XVI- Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou do serviço, programa ou projeto de atendimento a criança e ao adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

XVII. Plano de Trabalho

8.1 No que se refere às Certidões que devem ser apresentadas no presente certame, será considerado o prazo de validade que lhe é próprio, em inexistindo prazo, reputar-se-ão as emitidas até 60 dias da data de sua emissão.

8.2 A não apresentação de qualquer documento solicitado para celebração da parceria dentro dos prazos e condições especificados nesse Edital, desabilitará a Organização da Sociedade Civil (OSC) de dar continuidade no processo de seleção.

9. DOS IMPEDIMENTOS:

9.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei; d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

10. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital estará disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Piratininga, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

11. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 As organizações interessadas deverão entregar na Prefeitura Municipal de Piratininga, localizado na Praça Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, CEP 17490-092, a documentação solicitada no item 8 para análise em envelope lacrado e devidamente identificado.

11.2 O proponente deverá apresentar envelope contendo PROPOSTA em 02 (duas) vias de idêntico teor, assinada no original pelo(s) seu(s) representante legal(s), contendo identificação da seguinte forma:

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

11.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a conclusão do julgamento das propostas, após o período de entrega do envelope previsto no cronograma de datas.

11.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para a Comissão de Seleção.

12. DOS PRAZOS

As datas e prazos para entrega dos documentos constam no Cronograma deste Edital, conforme disposto a seguir:

12.1 Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



Publicação do Chamamento	31/01/2023
Apresentação da proposta	01/02/2023 a 02/03/2023
Sessão Pública Análise e julgamento da Comissão de Seleção Paço Municipal – Praça Mario Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	03/03/2023 às 14:00
Divulgação das propostas selecionadas	De 03/03/2023 à 08/03/2023
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção	De 08/03/2023 a 10/03/2023
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção	De 10/03/2023 a 13/03/2023 (Caso houver)
Sorteio (para caso de empates) Paço Municipal – Praça Mario Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	De 03/03/2023 à 13/03/2023 (conforme o caso)
Publicação do resultado de escolha	De 03/03/2023 à 13/03/2023 (conforme o caso)
Homologação	De 04/03/2023 à 14/03/2023 (conforme o caso)
Formalização do Termo	A partir de 04/03/2023 (Conforme o caso)

12.2 O não cumprimento de qualquer data / prazo estabelecidos no presente certame, DESABILITA a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por servidores do quadro efetivo de pessoal da administração pública, constituída pela Portaria Municipal nº 28 de 11 de janeiro de 2.021.

13.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1 Pelo presente Edital de Chamamento Público não serão custeadas despesas que não estejam relacionadas diretamente com a execução do objeto da parceria, tais como:

- I. Membros que compõem a diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC).
- II. Profissional que não se enquadre na Equipe de Referência do Serviço/ Programa a ser executado de acordo com o Termo de Referência;
- III. Taxas e tarifas de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



14.2 Para a execução das despesas do Serviço/Programa em consonância com a legislação vigente, consultar o Manual de Orientações para Execução e Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil (OSC) –, solicitar com coordenação de finanças do município.

14.3 Fica vedado, a qualquer momento, o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), ficando retidas as parcelas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

14.4 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

15. DO PLANO DE TRABALHO

15.1 O Plano de Trabalho, deverá conter, no mínimo:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

15.2 O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente assinado por seu representante legal e técnico responsável.

16. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO:

16.1 Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, localizado na Praça Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, pela Comissão de Seleção a partir das 14:00.

16.2 As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 28 de 11 de janeiro de 2021.

16.3 A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas na Sessão Pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência (10 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação (5 pontos).

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação (3 pontos).

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório (1 pontos).

A – Ausente (zero ponto).

ELEMENTO DE ANÁLISE	No mínimo 01 ano	De 02 anos	De 03 anos	Acima de 04 anos	Pontuação total
1. Existência de no mínimo 1 (ano) ano de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Pontuação máxima (5,0) – indicador permite uma pontuação.	() 2,0	() 2,5	() 3,0	() 5,0	

CRITÉRIOS	Pontuação
I – Proposta de Trabalho	
a) Coerência entre metas e ações.	0,0 a 2,0
b) coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas.	0,0 a 2,0

16.3.1 Na pontuação acima será considerado o seguinte, para os itens “a” e “b”:

PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
0,0	insuficiente
1,0	Atendeu parcialmente
2,0	Atendeu totalmente

17. VISITA TÉCNICA

A visita técnica ocorrerá anteriormente à celebração do convênio e tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para execução do serviço, observância dos requisitos mínimos exigidos, e bens suficientes para execução do objeto, além da viabilidade do local. A visita será registrada por meio de Termo de Visita devidamente assinado pela comissão e pelo responsável pela Instituição. A qualificação deverá ocorrer de acordo com os critérios abaixo:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência (10 pontos).

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação (5 pontos).

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação (3 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório (1 pontos).

A – Ausente (zero ponto).

ELEMENTOS DA ANÁLISE	O 10	B 5	R 3	I 1	A 0
1. Estrutura disponível para desenvolver o Serviço/Programa, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;					

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

17.1 Em havendo empate entre as propostas analisadas será adotado os seguintes critérios de desempate: a) maior nota no quesito “Coerência entre metas e ações.”.

17.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio.

18. DOS RECURSOS:

18.1 Do resultado de classificação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da classificação no DOM, dirigido à Comissão de Seleção;

18.2 Os recursos referentes à classificação preliminar serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

18.3 Os recursos serão analisados em última instância pela Coordenadoria Municipal da Educação.

18.4 Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Piratininga, localizado na Praça Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, CEP 17090-092.

18.5 O horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Piratininga é de segunda a sexta-feira das 8h00min às 17h;

18.6 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração;

18.7 Não caberão novos recursos da decisão do recurso previsto neste subitem;

18.8 Os resultados da decisão de recurso serão publicados no DOM.

19. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor total dos recursos disponibilizados para a execução das parcerias celebradas e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução dos Serviços e/ou Programas, serão pagos as OSC's em 12 (doze) parcelas, a partir do primeiro mês de formulação do Termo.

19.2 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesa relativa à parceria celebrada por meio do presente Edital, será provenientes da Coordenadoria Municipal da Educação, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

20. DO GESTOR DA PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



19.1 Caberá ao Gestor da Parceria a emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, bem como as demais atribuições definidas pelo art. 3º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

21. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 A Administração Pública Municipal designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual se caracteriza como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

21.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização do objeto, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos emitidos pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

1. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos pactuados no Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Coordenadoria Municipal de Educação e dos respectivos Conselhos Municipais;
2. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
3. Apresentar de forma detalhada, no Plano de Trabalho os valores para pagamento de contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre a equipe prevista desde que tais valores correspondam às atividades inerentes a consecução do objeto, a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada que sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
4. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
5. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



8. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
10. Na apresentação de notas fiscais de combustível, IPVA, licenciamento e seguro veicular, contratos de locação, termos de prorrogação e reajustes e pagamento de IPTU somente os comprobatórios em nome da Organização da Sociedade Civil, e destinados ao uso do serviço, programa ou projeto co-financiado, devendo nos casos de automotores conter o número da placa e cópia do CRLV;
11. Na apresentação de notas fiscais referente a aquisição de benefícios para usuários e funcionários juntar a relação nominal dos beneficiários com assinatura e data visando a identificação e comprovação;
12. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
13. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
14. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
15. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
16. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
17. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais em formato eletrônico ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
18. aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



19. comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

20. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até a data final do Termo, salvo se forem utilizados.

22. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

23. comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

24. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

25. Manter-se adimplente com o Poder Público MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

26. comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

27. obrigatoriamente, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, apresentar relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

28. obrigatoriamente, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10 da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

29. Utilizar o sistema de software 1DOC ou outro indicado pela prefeitura para prestação de contas e outros assuntos pertinentes ao termo pactuado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Fornecer os recursos para a execução deste objeto de acordo com pactuado;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ENTIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



5. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piratininga;
7. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Municipal;
8. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
9. elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014, e no que couber a Lei nº. 13.204 de 2015;
10. divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
11. receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
12. no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art.70, § 1º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
13. suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
14. esgotadas as providências das alíneas "l" e "m", comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;
15. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
16. a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 Lei Federal nº 13.019/2014.

24. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições referendados no Termo de Colaboração, pelas normativas expedidas pelo Órgão Gestor Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão do repasse, as quais serão atestadas pelo Gestor da Parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



24.2 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme descrito no Plano de Trabalho.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra OSC eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, ou ainda, outras hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13019 de 31/07/2014.

b) Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente Chamamento Público.

c) É obrigatória à referência da Coordenadoria Municipal de Educação em todos os materiais de divulgação vinculados ao objeto da parceria

d) Conforme disposto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

Piratininga, 31 de janeiro de 2023

JORGE LUIS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ HENRIQUE CAVALHIERI
COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1	ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESCOLARIZAÇÃO)
Público alvo	Estudantes com deficiência intelectual e múltipla nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos (anos iniciais do ensino fundamental)
Identificação do serviço	Escola de Educação Especial
Condições e formas de acesso	Encaminhamento via Coordenadoria Municipal da Educação do Município de Piratininga/SP
Meta e capacidade de atendimento	Até 15 estudantes
Descrição	<p>Atendimento especializado a pessoas com deficiência em Escola de Educação Especial Exclusiva, para até 15 munícipes da cidade de Piratininga visando oferecer atendimento educacional especializado para crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social, favorecendo o desenvolvimento na educação.</p> <p>O programa tem a finalidade de assegurar os direitos das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), associados à deficiência intelectual, viabilizando o acesso à modalidade socioeducacional, garantir a oferta às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista programa de ensino-aprendizagem com apoio das políticas públicas Saúde e Assistência Social, promovendo a autonomia e independência para a vida. Deve contar com equipe multiprofissional integrada e composta por profissionais para o atendimento dos serviços contratados. Assim, oferecer atendimento educacional especializado, com metodologias direcionadas às necessidades específicas de cada munícipe, com conteúdo que integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos que contemplem a autoestima e atitudes adequadas ao convívio social. De maneira geral, com base nos princípios que norteiam os serviços prestados, priorizar uma atuação voltada para uma acolhida humanizada, que leve em consideração a história de vida do usuário e de sua família, oferecendo o apoio necessário ao seu desenvolvimento global.</p>
Objetivo Geral	Atender até 15 estudantes munícipes da cidade de Piratininga com deficiência, matriculados na Escola de Educação Especial nas modalidades de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Escola de Educação Especial Exclusiva.
Objetivos específicos	<ul style="list-style-type: none">• Objetivo de atender a demandas sociais em relação à educação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e Autismo.• Oferecer educação escolar a alunos com deficiência intelectual e múltipla nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos (anos iniciais do ensino fundamental).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



	<ul style="list-style-type: none">• Oferecer ou oportunizar atendimentos com equipe multidisciplinar de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e outros, como apoio terapêutico na ação educacional proposta.• Oferecer apoio e orientação às famílias dos alunos matriculados na escola especial, implementando planos de ação com essa finalidade.• Garantir qualidade nas ações desenvolvidas.• Diferenciação do processo de ensino-aprendizagem mediante a flexibilização e adaptações curriculares, conforme as necessidades educacionais comuns e especiais dos alunos, observadas em suas individualidades.• Realização de atividades pedagógicas que desenvolvam as funções executivas, com ênfase para a atenção, memória de curta e longa duração, linguagem, planejamento, coordenação das ações, reflexão e flexibilidade cognitiva.• Conhecer individualmente os estudantes.• Identificar necessidades e estilos de aprendizagem de cada.• Planejar as aulas considerando esses perfis de aprendizagem.• Promover a participação de todos os estudantes nas atividades de sala de aula.
--	---

PROVISÕES NECESSÁRIAS

Ambiente físico	Sala(s) de atendimento, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
Recursos materiais	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.
Recursos humanos	Auxiliar administrativo, psicólogo

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional: 12.367.0007.2022.0000

Categoria econômica	Fonte	Valor previsto
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 - municipal	120.000,00
4.4.50.39.00 De 03/03/2023 à 13/03/2023		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (Organização da Sociedade Civil - OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº *****/2023 Chamamento Público nº *****/2023, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piratininga _____ de _____ de 2023.

Representante legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(do objeto ou semelhante) Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores sobre o objeto da parceria ou semelhante, especificando no mínimo: I - Unidade Executora II - Descrição do Serviço, Programa ou Projeto Sócio assistencial executado anteriormente III - Período da experiência no Serviço, Programa ou Projeto IV - Local de execução V - Usuários/público atendidos VI - Meta atendida/executada VII - Objetivos e finalidades VIII - Capacidade técnica e operacional IX - Parcerias X- Impacto Social

Piratininga ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Declaro que não há impedimentos para celebração do Termo de Colaboração da Organização da Sociedade Civil (OSC) _____ com o Poder Público, conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014, Edital nº ***/2023 Chamamento Público nº ***/2023, para cofinanciamento do Serviço _____ ou Programa _____ no exercício 2023.

Piratininga, ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) _____ se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho.

Piratininga, ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) _____ não possui em seu quadro de dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Piratininga, ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Representante legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARGARIDO PIRES, S/N - CENTRO
FONE: (14) 99884-5574
17090-092 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA

NOME COMPLETO	CARGO	DATA NASCIMENTO	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO	E-MAIL	TELEFONE